feitura Municipal de Nova Lacerda

LEI Nº. 827/2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO P.A. SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recurso financeiro à Associação dos Assentados do P.A. São José, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.199.656/0001-27, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O recurso acima descrito tem como finalidade adquirir mudas do Tubérculo "Cará" para atender os associados da referida Associação.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, na seguinte dotação:

Órgão

08 Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade

01 Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

Funcional

20.606.1019.2.106 Apoio as Associações de Produtores Rurais

602

3.3.50.41.00.00.00.00 0999 Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

